A C Ó R D Ã O

TC-010402.989.23-0
Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.
Contratada(s): Ícone Tecnologia e Pagamentos Ltda.
Objeto: Instituição de uma Fintech voltada ao atendimento de políticas públicas, no modelo Conta Digital.
Responsáveis pela Homologação do Certame Licitatório: Carlos André de Maria de Arruda (Diretor-Presidente), Marcos Tadeu Yazaki e Murilo Mohring Macedo (Diretores).
Responsáveis pelos Instrumentos: Carlos André de Maria de Arruda (Diretor-Presidente) e Izabel Camargo Lopes (Diretora).
Em Julgamento: Chamamento Público. Contrato de 21/09/22.
Advogados: Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Kelysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluísio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Alyne Carneiro de Lima (OAB/SP nº 411.601), Clóvis Félix Curado Junior (OAB/DF nº 15.150), Elvisson Pereira Jacobina Junior (OAB/DF nº 49.088), Paulo Henrique de Oliveira Lago (OAB/DF nº 63.481) e outros.
Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.
Fiscalizada por: GDF-3.
Fiscalização atual: GDF-8.

TC-010879.989.23-4
Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.
Contratada: Ícone Tecnologia e Pagamentos Ltda.
Objeto: Instituição de uma Fintech voltada ao atendimento de políticas públicas, no modelo Conta Digital.
Responsáveis: Carlos André de Maria de Arruda (Diretor-Presidente), Izabel Camargo Lopes (Diretora), Danielle Salles Sampaio e Cássia Liberi Dametta (Gestoras do Contrato).
Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.
Advogados: Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Kelysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluísio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Alyne Carneiro de Lima (OAB/SP nº 411.601),

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-RSM9-A0M5-6TYQ-387N

Clóvis Félix Curado Junior (OAB/DF nº 15.150), Elvisson Pereira Jacobina Junior (OAB/DF nº 49.088), Paulo Henrique de Oliveira Lago (OAB/DF nº 63.481) e outros.
Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.
Fiscalizada por: GDF-3.
Fiscalização atual: GDF-8.

TC-022197.989.24-7
Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.
Contratada: Ícone Tecnologia e Pagamentos Ltda.
Objeto: Instituição de uma Fintech voltada ao atendimento de políticas públicas, no modelo Conta Digital.
Responsável: Larissa Andrade Mora (Gerente).
Em Julgamento: Termo de Encerramento de 23/10/24.
Advogados: Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Kelysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluísio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Alyne Carneiro de Lima (OAB/SP nº 411.601), Clóvis Félix Curado Junior (OAB/DF nº 15.150), Elvisson Pereira Jacobina Junior (OAB/DF nº 49.088), Paulo Henrique de Oliveira Lago (OAB/DF nº 63.481) e outros.
Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.
Fiscalizada por: GDF-3.
Fiscalização atual: GDF-8.

CHAMAMENTO PÚBLICO. CONTRATO. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. TERMO DE RESCISÃO. INEXISTÊNCIA DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA. DEMONSTRAÇÃO DE QUE A PARCERIA ERA VANTAJOSA PARA O ESTADO. IRREGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 19 de maio de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar irregulares o Chamamento Público nº 002/2021, o Contrato nº PRO.00.7986, o Acompanhamento da Execução Contratual e o Termo de Rescisão, acionando, por conseguinte, os incisos XV e XXVII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-RSM9-A0M5-6TYQ-387N

Consigna que a invocação dos ditames do inciso XXVII, acima referido, importa que o atual Gestor da PRODESP informe a esta Egrégia Corte as providências administrativas adotadas em função das imperfeições anotadas, comunicando, em especial, a abertura de Sindicância para apurar responsabilidades.

Recomenda à PRODESP, para que, em futuras iniciativas: *a*) observe estritamente a vinculação entre edital e contrato quanto a prazos e condições essenciais; *b*) evite redações ambíguas sobre participação de consórcios e constituição de SPE; *c*) adote prazos razoáveis para contrarrazões e demais manifestações dos interessados; *d*) elabore estudos prévios completos de viabilidade técnica, jurídica e econômico-financeira; e *e*) defina objetivamente as políticas públicas, impactos, metas e resultados esperados antes da deflagração do chamamento.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa e a Procuradora da Fazenda do Estado Débora Sammarco Milena.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 12 de junho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-RSM9-A0M5-6TYQ-387N